

---Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e quatro no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Dr. Pedro Castro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.-----

---Encontrando-se a funcionária responsável pela elaboração das actas impossibilitada de assistir à reunião, foi a mesma secretariada pela funcionária Susana Maria dos Santos Castanheira.-----

---Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-

---Foi submetida à votação a acta número quinze, datada de dois de Agosto do Corrente ano. Não se tendo registado qualquer reclamação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara dando conhecimento ao Executivo de uma iniciativa que a Câmara Municipal de Óbidos decidira lançar, intitulada “Fórum de Urbanismo”, que tem por objectivo aproximar o corpo técnico que mais trabalha com o Município, tendo sido solicitado à Secção de Obras Particulares uma lista dos arquitectos, desenhadores e engenheiros que fazem parte deste conjunto de profissionais, os quais serão convidados para numa primeira reunião se falar de um conjunto de problemáticas que tradicionalmente se levantam entre projectistas e Câmara Municipal, com o objectivo de haver um melhor feed-back entre as duas partes e melhor se resolverem os problemas existentes. O Senhor Presidente informou que esta primeira reunião teria lugar no dia catorze de Outubro do presente ano, pelas dezoito horas, tendo convidado todo o executivo a participar nesta.-----

---Continuou a sua intervenção, dando algumas explicações sobre a data de abertura das salas do Projecto “Crescer Melhor”, informando também que o projecto está com uma grande afluência de crianças e que o número de inscrições ronda os do ano transacto.-----

---**OBRAS**: Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.----

---Foi presente o requerimento número mil trezentos e setenta e sete datado de trinta de Julho do ano em curso, em nome de Manuel da Costa solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de

edifício destinado a estabelecimento de restauração e bebidas de moradia unifamiliar, a levar a efeito em Moinho Saloio, freguesia de Gaeiras.-----

---A Câmara, depois de apreciar o pedido acima indicado deliberou por unanimidade que o mesmo deverá ser reformulado, em virtude da área de construção ultrapassar o índice previsto para a parcela a destacar e dos logradouros do prédio a destacar e do prédio sobrance não cumprirem com o estipulado no segundo parágrafo do artigo sessenta e dois do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Mais foi deliberado comunicar que o requerente deverá dotar o estacionamento de lugares suficientes, visto os apresentados serem escassos para a área afectada à restauração e que após a reformulação solicitada deverá entregar nesta Câmara três exemplares da mesma, de forma a solicitar-se parecer ao Instituto de Estradas de Portugal sobre a nova inserção na Estrada Nacional e à Delegação de Saúde sobre o espaço comercial ou se o requerente preferir pode ele proceder à recolha dos pareceres das entidades atrás referidas e entregar com o original do projecto os pareceres em causa.-----

---Número mil trezentos e trinta e oito de vinte e seis de Julho do presente ano com apresentação de novos elementos, conforme deliberação tomada na reunião de oito de Junho do presente ano, em nome de Mariana Clara Duarte referentes à aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia, a levar a efeito em “Lameiras”, freguesia de Gaeiras.-----

---Após analisar a exposição, bem como o parecer técnico que recaiu sobre a mesma, o Elenco Camarário deliberou manter a deliberação tomada na reunião de oito de Junho do corrente ano, onde, com base no parecer técnico, se entendeu ser excessiva a volumetria apresentada, devendo ser eliminado o sótão. Mais foi deliberado informar a requerente que a cêrcea máxima a apresentar à apreciação da Câmara, isto em termos meramente de referência, que a cêrcea prevista para a implantação de construções em terrenos classificados como Outras Áreas Agrícolas é de quatro metros e meio lineares e levando em consideração que, não obstante parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste, o terreno encontra-se ainda assim classificado no Regulamento do Plano Director Municipal como Reserva Agrícola Nacional, por esse motivo, e porque nos terrenos com esta classificação não é permitida, em regra a construção, não dispondo a Câmara de limites de implantação, pelo que, se utiliza nestes casos excepcionais por analogia os limites previstos para construções em Outras Áreas Agrícolas.-----

---INFORMAÇÕES PRÉVIAS: - Foi presente o requerimento número mil quatrocentos e noventa e nove de vinte e seis de Agosto do ano em curso, em nome de Hernani da Nazaré Henriques, solicitando informação prévia para construção de duas moradias unifamiliares geminadas, a levar

a efeito em Olho Marinho.-----

---O Executivo Camarário após analisar a pretensão deliberou por unanimidade considerar viável a construção no local do condomínio com duas moradias unifamiliares, sendo que a área de construção máxima não deverá exceder trezentos metros quadrados (Icb=zero ponto vinte e cinco) e ser cumprido o Regulamento Geral de Edificações Urbanas. Mais foi deliberado comunicar que nos termos do número três do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto -Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a construção em causa é o de licença, conforme o disposto no número dois do artigo número quatro do já referido Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---Número mil quatrocentos e cinquenta e nove, de dezassete de Agosto do ano em curso, em nome de Carlos Manuel Zina Pereira, solicitando informação prévia para recuperação e alteração de um imóvel, sito no Sobral da Lagoa.-----

---Após apreciar o pedido o Elenco Camarário, deliberou por unanimidade considerar o mesmo viável com a condição dos frescos existentes serem preservados. Foi ainda deliberado comunicar ao requerente que nos termos do número três do artigo décimo sexto do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é o de licença, conforme o disposto no número dois do artigo quarto do já referido Diploma Legal.-----

---Número sete mil quinhentos e sessenta e quatro, datado de dez de Agosto de dois mil e quatro, em nome de Joyce Staab, solicitando informação prévia para ampliação de moradia, sita em Sobral da Lagoa.--

---A Câmara depois de apreciar a pretensão deliberou por unanimidade considerar a mesma viável, com a condição de ser cumprido o disposto no número cinco do artigo cinquenta e três do Regulamento do Plano Director Municipal, pois o local está afecto a “Outras Áreas Agrícolas”.--

---Número mil quinhentos e quarenta e oito, de sete de Setembro do corrente ano, em nome de Fernando Manuel Luís Duarte, solicitando informação prévia para construção de moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lote dez, Quinta do Bom Sucesso, Bairro dez, freguesia do Vau.-----

---O Executivo Camarário após analisar o pedido deliberou por unanimidade indeferir o mesmo, com base na alínea a) do número um do artigo vigésimo quarto do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude do local estar afecto à Reserva Ecológica

Nacional, onde não são permitidas novas construções, conforme artigo vigésimo primeiro, número um do Plano de Urbanização Turisbel/Casalito. Mais foi deliberado proceder à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-

---EXPOSIÇÃO SOBRE PROPOSTA DE INDEFERIMENTO: - Foi presente a exposição número mil quinhentos e vinte e um, datada de trinta de Agosto do corrente ano, em nome de Maria Fernanda Pinto de Meneses, relacionada com uma proposta de indeferimento das telas finais, conforme solicitação da Comissão de Vistorias, onde eram propostas alterações que contrariam o regulamento do loteamento trezentos e dois, barra, noventa e oito, sito em Chãos, Dagorda.-----

---A Câmara, depois de apreciar a exposição supra mencionada, deliberou por unanimidade indeferir a mesma com base na alínea a) do número um do artigo vigésimo quarto do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, em virtude do proposto se tratar de um estacionamento no interior do lote e o loteamento prever a construção de moradias unifamiliares com garagem, sendo certo que as alterações pretendidas com a eliminação das garagens contrariam o regulamento do loteamento, pelo que, a Câmara sugere, que para se enquadrar esta questão o requerente poderá solicitar uma alteração ao loteamento.-----

---Exposição número mil trezentos e noventa e dois, datada de três de Agosto do ano em curso, em nome de José Manuel Pacheco Soares Ferreira, relacionada com a construção de telheiro, anexo e muro e despacho datado de doze de Julho do corrente ano, onde ficou decidido que a área de construção de habitação esgotou o previsto no alvará de loteamento, sito no Pé Leve, freguesia de Gaeiras.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade indeferir a mesma com base no parecer técnico acompanhava a referida pretensão.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e trinta e sete, de três de Setembro de dois mil e quatro, em nome de Marcos Félix Timóteo & Filhos, Lda., solicitando aprovação do projecto para operação de loteamento, sito em “Seixal”, freguesia de Usseira.-----

---O Executivo Camarário depois de analisar a proposta de loteamento para o local acima mencionado, deliberou por unanimidade que a mesma deverá ser corrigida de forma a que os arruamentos confinantes com o terreno a lotear fiquem com uma largura de seis metros lineares e meio de pavimento.-----

---Número mil duzentos e trinta e três, datado de doze de Julho do corrente ano, em nome de A Casinha D’Óbidos, Construção, Lda., solicitando recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento

número trezentos e trinta e cinco, sito em Pinhal, freguesia de São Pedro.-
---Após apreciar a pretensão, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do loteamento acima indicado, em virtude da Comissão de Vistorias, ter verificado que os trabalhos se encontravam executados de harmonia com o estipulado no alvará de loteamento. Mais foi deliberado proceder à libertação do remanescente do valor do seguro caução, apólice número zero, zero, dois, seis, zero, três, oito, um, quatro, da Companhia de Seguros Zurich.-----

---OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA: - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e trinta e oito, datado de seis de Setembro do ano em curso, em nome de Jaime Luís da Silva Almeida, solicitando autorização para ocupar a via pública Travessa de Nossa Senhora do Rosário, freguesia de São Pedro, Vila de Óbidos, por motivo de obras. DEFERIDO, com a condição da obra ser sinalizada, e desta não impedir o trânsito de veículos e pessoas, com segurança.-----

---CERTIDÕES: - Foi presente o requerimento número mil quinhentos e sessenta e um, registado no seis a folhas cento e cinquenta e dois, datado de nove de Setembro corrente, de José do Rosário Ramos Faria, solicitando certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou se a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das referidas obras de urbanização do loteamento, sito em Pinhal do Ribeiro ou Dionísia, , Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e vinte e nove, para efeitos de transacção da moradia construída no lote número sete do loteamento em questão.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado já foram recebidas provisoriamente por esta.-----

---Foi presente o requerimento número mil quinhentos e cinquenta e oito, apresentado por Lipecasa – Construção Civil, Lda. em oito de Setembro do presente ano, o qual se encontra registado no livro seis a folhas cento e cinquenta e dois, solicitando certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou se a caução é suficiente para garantir a boa e correcta execução das referidas obras de urbanização referente ao loteamento titulado pelo alvará trezentos e vinte e dois, sito no lugar e freguesia de Amoreira, deste Concelho, para transmissão do imóvel sito no lote quinze que faz parte do loteamento supra identificado.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento atrás identificado, foram recebidas provisoriamente por esta

Câmara Municipal.-----

---**CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o requerimento número setecentos e oitenta, em nome de Lucília Félix Fernandes, solicitando a concessão de cartão de vendedor ambulante para a venda de peixe no Concelho de Óbidos.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão deliberou por unanimidade autorizar a concessão do cartão de vendedor ambulante solicitado.-----

---**PEDIDO DE PARECER SOBRE PLANTAÇÃO DE PINHEIROS MANSOS EM OUTRAS ÁREAS AGRÍCOLAS, REQUERIDO POR JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA FELÍCIO, PARA APRECIACÃO:** -

Do Sector de Silvicultura e Espaços Verdes, foi presente uma informação sobre o assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “Nome: José Joaquim de Sousa Felício. Local: Casal do Alvito – Gaeiras. ASSUNTO: Parecer sobre plantação de Pinheiros Mansos em Outras Áreas Agrícolas. O Requerente pretende efectuar uma plantação de pinheiros mansos e medronheiros, numa área de 8.520 m² da sua propriedade, inserindo-se esta, segundo o Plano Director Municipal, em Outras Áreas Agrícolas. Em termos legais e do ponto de vista técnico e ambiental, não encontramos qualquer impedimento às pretensões do requerente, desde que obviamente sejam respeitados os afastamentos a culturas contíguas desde já, para que quando as árvores atingirem o porte adulto não interfiram com as mesmas. Assim, e de acordo com o D.L. n.º 139/89 de 28 de Abril, a Exma. Câmara poderá **conceder autorização** à referida plantação. À consideração superior.-----

---O Executivo Camarário depois de analisar a presente informação técnica deliberou por unanimidade autorizar a referida plantação de Pinheiros Mansos em Outras Áreas Agrícolas, sita no Casal do Alvito, Gaeiras.-----

---**REQUERIMENTO EM NOME DE SANDRA SOFIA ROXO DA SILVA, REQUERENDO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS, PARA A SUA DESCENTE JOANA SOFIA DA SILVA SANTOS:** -

Foi presente para apreciação e eventual aprovação o requerimento número setecentos e cinquenta, datado de dois de Setembro do corrente ano, em nome de Sandra Sofia Roxo da Silva, requerendo abono de família para crianças e jovens para a sua descendente Joana Sofia da Silva Santos.-----

---Após apreciar o presente requerimento, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade conceder o subsídio solicitado.-----

---**INFORMAÇÃO TÉCNICA RESPEITANTE AOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES DA FREGUESIA DA AMOREIRA, BEM COMO PROTOCOLO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA**

AMOREIRA, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL

APROVAÇÃO: - Relativamente a este assunto foi presente uma informação interna do Serviço de Transportes Escolares, que se transcreve: “TRANSPORTES ESCOLARES 2004/2005. Circuitos Especiais da Freguesia da Amoreira. Venho pela presente informar que a Junta de Freguesia da Amoreira começou a efectuar transportes escolares no dia 2 de Setembro corrente, transportando para a Serra d’El Rei 3 jovens deficientes, residentes em Amoreira e Vale Benfeito, que frequentam a CERCI de Peniche. Relativamente aos outros dois circuitos especiais de transporte escolar cujos itinerários se desenvolvem no território da freguesia da Amoreira, tenho a informar que esta Junta a partir do dia 20 Setembro passará também a efectuar o transporte dos alunos da escola de Vale de Janelas e da Escola Josefa de Óbidos, que residem no Vale Benfeito e Covões. Pelo exposto e à semelhança do que se verifica com as restantes juntas de freguesia do concelho de Óbidos, penso que estão reunidas as condições para que de igual modo seja celebrado o protocolo de delegação de competências com a Junta de Freguesia da Amoreira, no âmbito dos transportes escolares e ATL.”-----

---Sobre este assunto foi também presente uma proposta de deliberação, que se transcreve: - “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROJECTO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS NA JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA. Considerando que a Lei n.º 5^A /2002, de 11 de Janeiro, permite que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas; Considerando que, essa mesma Lei, na alínea f) do artigo 66.º, permite que essa delegação incida sobre a gestão, conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas; Considerando que, o projecto “Crescer Melhor – Rede Municipal de ATL’S”, visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL’S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de

interesse público municipal; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: Aprovar o Projecto de Protocolo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Amoreira, em anexo, e autorizar as respectivas transferências de verbas, relativas ao financiamento das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e os do ATL, e de manutenção do espaço onde funciona o ATL para as crianças residentes naquela freguesia, e de outros transportes inseridos em actividades do âmbito social, a verba mensal de € 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA EUROS), o que totaliza o montante global anual de € 9.000,00 (NOVE MIL EUROS), com cabimento na rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. A Consultora Jurídica.”-----

---Foi igualmente presente o Projecto de Protocolo de Delegação de Competências, referido em epígrafe, que se transcreve: “PROTÓCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA: Considerando que a Lei n.º 5^A/2002, de 11 de Janeiro, permite que as Câmaras Municipais deleguem competências nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas; Considerando que, essa mesma Lei, na alínea f) do artigo 66.º, permite que essa delegação incida sobre a gestão, conservação e reparação de equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins de infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas; Considerando que, o projecto “Crescer Melhor – Rede Municipal de ATL’S”, visa promover o desenvolvimento sócio-intelectual e psico-motor das crianças, tal como apoiar as famílias do concelho de Óbidos, através de um sistema de fornecimento de refeições à hora do almoço e de uma rede municipal de ATL’S disponível para todas as crianças dos jardins de infância e das escolas primárias, em horário pós-lectivo; Considerando que esses objectivos se enquadram no espírito daquela norma; Considerando que, a colaboração das Juntas de Freguesia se tem revelado indispensável para a prestação de um melhor serviço às famílias do concelho no âmbito daquele projecto que, apesar de ser da responsabilidade desta Câmara nos termos da Lei, os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis, não permitem que a sua execução seja levada a cabo em tempo útil, e as acções promovidas pelas Juntas nesse âmbito têm sido preciosas na prestação de tal serviço de interesse público municipal; É ajustado e aceite sem reservas o presente Protocolo que estabelece as condições, direitos e deveres recíprocos em que a Câmara procede à transferência de competências na Junta e esta aceita, segundo as estipulações que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA; Âmbito;** Celebra-se o presente protocolo, pelo qual a Câmara Municipal de Óbidos transferirá para a Junta de Freguesia de

Amoreira, no ano de 2004, para além das verbas já aprovadas, a quantia global anual de €9.000,00 (nove mil euros), a transferir para a Junta em tranches mensais de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), para execução das actividades de transporte escolar dos alunos das escolas e do ATL, e das actividades inerentes àquele projecto, e de outros transportes inseridos em actividades do âmbito social. **CLÁUSULA SEGUNDA; Obrigação das Partes;** 1 – Cabe aos serviços da Câmara Municipal de Óbidos: a) Equipar os espaços por forma a assegurar a prestação dos serviços a que se destinam; b) Colocar pessoal responsável para assegurar os serviços de refeição, animação sócio-educativa e ATL, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; c) Assegurar/fiscalizar o bom funcionamento dos serviços nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; d) Transferir mensalmente para a Junta o montante de € 750,00, da rubrica 0103/04.05.01.01 do Orçamento em vigor, no âmbito da acção 305 do Plano de Actividades. 2 – Cabe à Junta de Freguesia de Amoreira: a) Zelar pela manutenção das instalações onde funciona o ATL; b) Colaborar com a Câmara, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados naquele espaço; c) Assegurar o transporte dos alunos das escolas e do ATL. **CLÁUSULA TERCEIRA; (Poder de Avocação);** O disposto em qualquer das cláusulas do presente protocolo, não prejudicará o exercício do poder de avocação das competências delegadas, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. **CLÁUSULA QUARTA; (Comparticipação);** São transferidas mensalmente para a Junta as verbas necessárias à cobertura das despesas com o exercício dos poderes delegados, no valor de € 750,00 mensais. **CLÁUSULA QUINTA; (Dotação Orçamental);** 1. As verbas necessárias à execução das competências transferidas de acordo com o presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal. 2. Nos Planos de Actividades relativos aos anos subsequentes, bem como nos orçamentos, a Câmara compromete-se a prever as verbas que se mostrarem necessárias à cobertura dos encargos com o desempenho das competências delegadas, tendo em consideração a avaliação do ano transacto. **CLÁUSULA SEXTA; (Publicidade);** Ao presente protocolo será dada a publicidade através de Edital bem como no Boletim Municipal e na Imprensa regional. **CLÁUSULA SÉTIMA; (Denúncia);** O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas. **CLÁUSULA OITAVA; (Dúvidas e omissões);** 1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre as duas entidades. 2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a

dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna. **CLÁUSULA NONA; (Duração);** O presente protocolo é válido por um ano, renovando-se automaticamente caso nenhuma das entidades outorgantes comunique à outra a vontade de o denunciar no termo do prazo, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu terminus. O presente protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara, pela Assembleia Municipal de Óbidos e pela Junta de Freguesia de Amoreira e de aprovado pela Assembleia de Freguesia de Amoreira.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar os presentes documentos deliberou por unanimidade aprová-los nos termos dos mesmos. Mais foi deliberado remeter o Projecto de Protocolo supra referido para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---CARTA EM NOME DE FERNANDO HENRIQUE CARVALHO LEITÃO DOS SANTOS, SOLICITANDO EXTENSÃO DA SUA LICENÇA DE TAXI:

- Sobre este assunto foi presente uma carta datada de um de Setembro do ano em curso, em nome de Fernando Henrique Carvalho Leitão dos Santos, solicitando que o seu Táxi de nove lugares com a matrícula 46-16-JQ, licença um, barra, dois mil e quatro, com estacionamento na freguesia de Usseira, tenha a sua licença extensível à Praia D’El Rei, tal como os Táxis das freguesias de Olho Marinho, Vau e Amoreira.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão deliberou por unanimidade informar o requerente que o pedido dos taxistas das freguesia do Olho Marinho, Vau e Amoreira fora no sentido de poderem efectuar serviços no âmbito da Praia D’El Rei, o que lhes está intrinsecamente concedido pelas licenças que estes possuem, o mesmo se passando com o requerente. Mais foi deliberado informar que estes taxistas não têm direito de permanecer estacionados junto ao Hotel Marriot.-----

---RECUPERAÇÃO DA CASA DO PELOURINHO – TRABALHOS A MAIS – CORRECÇÃO À INFORMAÇÃO DE CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS E APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E TRÊS:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação técnica, respeitante ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Empreitada de Recuperação da Casa do Pelourinho. Trabalhos a Mais. LOCAL: Óbidos. DATA: 10-09-2004. CORRECÇÃO À INFORMAÇÃO DE 14-02-2003 E APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 03-03-2003. Na informação 14-02-2003 em que o valor acumulado de trabalhos a mais ultrapassou 15% do valor do contrato inicial, não foi informado o seguinte: 1. O número 2 do art.º 45º do Dec-Lei 59/99 de 12 de Março refere que quando o valor acumulado de

trabalhos a mais ultrapasse 15% do valor do contrato da empreitada, a Câmara só deverá aprovar esse trabalho mediante fundamentação instruída com estudo realizado por entidade independente. No entanto, e de acordo com o n.º 3 do mesmo Art.º, por se tratar de valor inferior a 2.493.989,49 € a Câmara poderá dispensar o referido estudo. Pelo exposto, sou de parecer que a Câmara deverá rectificar a deliberação de 3 de Março de 2003, dispensado estudo previsto no n.º 2 do art.º 45º do Dec-Lei 59/99 de 2 de Março, ao abrigo do n.º 3 do mesmo Artigo e pelas razões supra referidas. De igual modo deverá rectificar todas as deliberações subseqüente sobre este assunto. À consideração superior.”--

---A Câmara depois de apreciar a informação em causa, deliberou por unanimidade rectificar a informação técnica de catorze de Fevereiro do ano transacto acima referida, bem como a deliberação camarária de três de Março, devendo naquela ainda constar que nos termos do número três do artigo quarenta e cinco, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove de 2 de Março e por se tratar de um valor inferior a dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos, a Câmara dispensou o estudo mencionado no número dois do artigo quarenta e cinco do mesmo Diploma Legal.-----

---Mais foi deliberado que todos os trabalhos a mais relativos a esta empreitada, que tenham sido aprovados posteriormente à data de três de Março do ano transacto, constasse que o estudo já referido, foi igualmente dispensado, nos termos do número três do artigo quarenta e cinco do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove de dois de Março.-----

---PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO: -

Relativamente a este assunto foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: Empreitada “CONVERSÃO DO SOLAR DE S. MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”. Prorrogação graciosa do prazo de execução. Tendo em conta a data do Auto de Consignação, o prazo para a execução da empreitada supracitada, adjudicada a QUINAGRE – Construções, S.A. por 180 dias, expirou a 14-08-2004, não estando, no entanto, a obra concluída. Presente requerimento do empreiteiro, cuja cópia se anexa, onde é solicitada uma prorrogação graciosa do prazo por cerca de dois meses e meio, até ao próximo dia 30 de Outubro, alegando decisões tardias por parte do dono da obra quanto à execução de trabalhos a mais de grande expressão, nomeadamente a recuperação das carpintarias existentes, situação que originou um atraso significativo em algumas frentes de trabalho.

Analisada a situação, sou de parecer que a mesma deverá ser concedida até ao dia 15 de Outubro. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente informação técnica deliberou por unanimidade prorrogar graciosamente o prazo de execução da empreitada referida em epígrafe, até ao dia quinze de Outubro do corrente ano.-----

---PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO SANTO ANTÃO PARA A CAPELEIRA, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:

- Sobre este assunto foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “Assunto: ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO – DEPÓSITO DE SANTO ANTÃO, CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO A TRÁS DO OUTEIRO, BAIRRO DA SENHORA DA LUZ, CARREGAL E ARELHO. Alteração da localização do reservatório de Santo Antão para a Capeleira. A falta de água, nos períodos de maior consumo, é um problema que se verifica no lugar da Capeleira e provoca o descontentamento da população do lugar, conforme se constatou na reunião pública da Câmara de 21/06/2004. A resolução do problema passa pela construção de um reservatório na parte baixa do lugar. Neste momento encontra-se em execução a empreitada em epígrafe que prevê a construção de um segundo reservatório no Santo Antão. Contudo, com a implementação do sistema de telegestão e com a alteração do sistema de regulação de entrada de água no reservatório existente no Santo Antão conseguiu-se aumentar substancialmente o nível médio de água nesse reservatório e, conseqüentemente, aumentar a reserva de água, reduzindo, assim, a necessidade de construção do segundo reservatório. Atendendo à urgência da resolução do problema da Capeleira, havendo acordo com o empreiteiro da obra, havendo terreno disponível e não existindo acréscimo de custos de construção, solicita-se a aprovação da alteração da localização do reservatório do reservatório a construir no Santo Antão para a Capeleira. À consideração superior.”-----

---Após apreciar a referida informação técnica, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade alterar a localização do reservatório do Santo Antão para a Capeleira.-----

---NOMEACÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAÚDE DE AMOREIRA:

- O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade nomear o Senhor Engenheiro Carlos Pardal, o Senhor Arquitecto José Chaves e um elemento a designar posteriormente pela Administração Regional de Saúde do Centro, para constituir a Comissão de Abertura da empreitada referida em epígrafe, sendo esta presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo e para a Comissão de Análise das propostas foram nomeados o Senhor Arquitecto José Chaves, Senhor Engenheiro

Luís Almeida e um elemento a designar posteriormente pela Administração Regional de Saúde do Centro, sendo esta presidida pelo Senhor Engenheiro Luís Almeida.-----

---PROJECTO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DO CNE Nº 753 DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Projecto de Protocolo referido em epígrafe, que se transcreve: “**PROTOCOLO**. G.E.S (Grupo Especial de Socorro) PROTOCOLO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DO CNE Nº 753 DE ÓBIDOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. O presente protocolo tem por objecto definir e regular a criação do Grupo Especial de Socorro, estabelecido com base num compromisso sob a forma de protocolo. Por conseguinte, entre a **Câmara Municipal de Óbidos** e o **Agrupamento de Escuteiros do CNE nº 753 de Óbidos** estabelece-se o seguinte protocolo nos seguintes termos: **Cláusula 1 (Objectivo)** Este presente protocolo tem por objectivo, apoiar a execução e desenvolvimento do Grupo Especial de Socorro inserido no Serviço Municipal de Protecção Civil de Óbidos, tendo por base o Decreto Lei nº 389/99 de 30 de Setembro e Lei nº 71/98 de 3 de Novembro (Base do enquadramento jurídico do voluntariado). **Cláusula 2 (Grupo Especial de Socorro) Composição** O grupo, sempre formado por voluntários no total de 10 elementos efectivos e mais 2 (como equipa de salvaguarda de forma a permitir uma maior operacionalidade), devidamente equipados e uniformizados. **Cláusula 3 (Grupo Especial de Socorro) Funcionamento** O Grupo será orientado e coordenado pelo Serviço de Protecção Civil Municipal pronto a responder a qualquer hora ou dia da semana, em iminência ou ocorrência de acidente grave colectivo, catástrofe ou calamidade, podendo também serem solicitados para outras situações ou eventos de acordo com o seu conteúdo funcional, dentro do Concelho de Óbidos. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, com trinta dias de antecedência, nos termos da Lei.”-

---A Câmara depois de analisar o documento em referência deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo. Mais foi deliberado remeter este assunto para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJECTO DA EMPREITADA “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:

- Relativamente a este assunto foi presente uma informação técnica que se transcreve: “ASSUNTO: CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. ALTERAÇÕES AO PROJECTO – TRABALHOS A MAIS.

Tratando-se de uma obra com projecto da autoria do concorrente, foi solicitado ao adjudicatário – VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA. alteração ao seu projecto, nos termos do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme n/ ofício n.º 2410, de 21.04.2003, nomeadamente: - alteração do material da estrutura da nave da piscina para madeira lamelada e colada; - alteração de parte do revestimento exterior de modo a evitar grandes superfícies rebocadas e pintadas; - introdução de cronometragem electrónica. Posteriormente, e na sequência dos contactos mantidos com o Gabinete do Coordenador Nacional do QCA III para o Desporto, no âmbito do processo de candidatura a financiamento da empreitada, foi-nos recomendada a alteração do sistema de tratamento de água da piscina no que respeita ao tratamento por ultravioletas. O empreiteiro apresentou propostas para as alterações referidas, conforme cópias anexas, cujos preços correspondem a um acréscimo de custo (mais valia) de **207.051,22 €** mais IVA. Deste modo, com base nos artigos 16.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderá a Câmara, se assim o entender, aprovar as alterações ao projecto referidas bem como os trabalhos a mais daí resultantes pelo valor global de **207.051,22 €** mais IVA, com vista à emissão da ordem de execução ao empreiteiro, devendo o valor das alterações ser acrescido ao valor da adjudicação. Atendendo ao valor do contrato inicial e ao valor dos trabalhos a mais, e uma vez que estes representam apenas 9,5 % do valor do contrato da empreitada, é cumprido o limite de despesa para efeitos de controlo de custos das obras públicas estabelecido no art.º 45.º do citado diploma legal. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente informação técnica deliberou por unanimidade aprovar as mencionadas alterações ao Projecto, bem como adjudicar os Trabalhos a Mais de Espécie Diversa, resultantes das referidas alterações ao Projecto, pelo valor de duzentos e sete mil, cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos, mais IVA., à Firma Vidal Pereira & Gomes, Lda., adjudicatária da empreitada em apreço.-----

---AGENDAMENTO DE VISITA ÀS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS E DAS PISCINAS MUNICIPAIS:

- Sobre este assunto o Senhor Presidente sugeriu o dia vinte e sete do corrente mês, pelas dezassete horas e trinta minutos, para o Executivo efectuar as visitas às instalações referidas em epígrafe.-----

---21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2004, PARA CONHECIMENTO:

- Relativamente a este assunto foi presente uma informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “Assunto: 21.ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004. Objectivo: Por forma a ajustar as despesas correntes e de investimento,

previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definitivas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2004. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 21ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 123.115,21; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €31.610,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - €91.505,21. PAM e PPI. Total de Reforços/Diminuições - € 125.515,21; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €31.610,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 93.905,21. À consideração superior.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento da 21.ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004.-----

---**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO, PARA APROVAÇÃO:** - Foi presente para aprovação

uma alteração ao Regulamento Interno de Fundos de Maneio, que se transcreve: - “ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Na sequência da deliberação da Câmara de 06 de Setembro e do despacho do Sr. Presidente de 17 de Agosto de 2004, o presente regulamento vai ser alterado nos seus artigos 4º, 8º e 12º. **Artigo 4.º** (Serviços utilizadores); **Actividade;** 16) Projecto Crescer Melhor. **Clas Econ.;** 020121. **Montante;** 1.000,00 € **Funcionário Responsável;** Sofia Godinho/Manuela Pereira. **Actividade;** 2) Biblioteca e Arquivo. **Clas Econ.;** 020121. **Montante;** 150,00 € **Funcionário Responsável;** Ricardo Pereira. **Artigo 8.º** (Afectação); À classificação económica 020121 – Outros Bens, o valor afecto passa de 3.725,00 € para 4.725,00 €, **Artigo 12.º** (Entrada em vigor); A presente alteração ao Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.”-----

---O Executivo Camarário depois de apreciar o presente documento deliberou por unanimidade autorizar a alteração ao regulamento Interno de Fundos de Maneio da Câmara Municipal de Óbidos proposta.-----

---**ESTRADA ATLÂNTICA DO OLHO MARINHO (NÓ DO IP6) AOS COVÕES. DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:** -

Relativamente a este assunto foi presente uma informação técnica do Sector de Ambiente e Recursos Naturais, que se transcreve: “ASSUNTO: ESTRADA ATLÂNTICA DO OLHO MARINHO (NÓ DO IP6) AOS COVÕES. Declaração de interesse público – alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do D.L. n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção actual. Para efeitos da instrução do procedimento de Reconhecimento de Interesse Público a

submeter à consideração de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado do Ordenamento do Território, junto anexo anteprojecto da obra bem como memória descritiva e justificativa da intervenção. A acompanhar o processo, deverá constar documento emitido pela entidade promotora (Município de Óbidos) declarando a inexistência ou indisponibilidade de localização alternativa e/ou vantagens ambientais da localização pretendida, se as houver.”-----

---A Câmara, depois de apreciar os referidos documentos, deliberou por unanimidade aprová-los com vista a requerer o reconhecimento de interesse público para a obra em apreço junto da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território, declarando para o efeito a inexistência/indisponibilidade de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida.-----

---**PROCOLO CELEBRADO ENTRE A SOCIEDADE “CDC CENTRO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA, LDA.” E A ASSOCIAÇÃO “ULISSES – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL”, PARA**

RATIFICAÇÃO: - Para ratificação foi presente o Protocolo referido em epígrafe, que se dá por transcrito, devido à sua extensão, ficando arquivado na pasta dos protocolos.-----

---O Executivo Camarário depois de analisar o presente documento deliberou por unanimidade ratificá-lo.-----

---**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROJECTO “CRESCER MELHOR”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL**

APROVAÇÃO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação interna acerca do assunto referido em epígrafe, que se transcreve: - “Assunto: Alteração ao Regulamento do *Crescer Melhor*. Exmo. Sr. Presidente. O projecto *Crescer Melhor* é suportado por um financiamento bipartido, ou seja as despesas inerentes ao seu funcionamento são suportadas pela Câmara Municipal de Óbidos e pelos Pais e/ou Encarregados de Educação. O cálculo da comparticipação familiar é determinado através dos rendimentos do agregado familiar da criança tendo por base o definido no Decreto Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro. O apuramento do valor da comparticipação mensal tem por base 6 escalões, 5 destes são cofinanciados pela Autarquia. O funcionamento do Crescer Melhor no ano lectivo de 2003/2004 demonstrou que a percentagem de crianças a quem foi atribuído o 6º escalão é muito reduzida, não atingindo 5% do total de inscritos. Neste contexto, para usufruir desta comparticipação autárquica os Encarregados de Educação deveriam ser munícipes do Concelho de Óbidos. Assim, para apreciação e eventual aprovação de V. Exa. submetemos as seguintes alterações ao Regulamento do *Crescer Melhor*: **Artigo 7º** (Documentos) 1 – No acto de inscrição é necessário

apresentar os seguintes documentos: **f) Fotocópia do cartão de eleitor do pai, da mãe e do Encarregado de Educação. Artigo 8.º** (Cálculo da Participação Familiar) 1. O projecto *Crescer Melhor* é suportado por um financiamento bipartido, ou seja as despesas inerentes ao seu funcionamento são suportadas pela Câmara Municipal de Óbidos e pelos Pais e/ou Encarregados de Educação **eleitores no Concelho de Óbidos. 6. Os pais e/ou Encarregados de Educação que não sejam munícipes no Concelho de Óbidos, não poderão usufruir da participação autárquica, sendo-lhes atribuído automaticamente o 6º escalão.** À consideração de V. Exa.”-----

---Após analisar a presente informação, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade aprovar as alterações ao Regulamento “Crescer Melhor” apresentadas. Mais deliberou remeter este assunto para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

---ALTERAÇÃO DOS ACESSOS E DA CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL NA VILA DE ÓBIDOS, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO: - Sobre este assunto foi presente para

apreciação e eventual aprovação uma informação interna, que se transcreve: “Assunto: Alteração dos acessos e da circulação automóvel na Vila de Óbidos. Tendo aumentado consideravelmente o tráfego automóvel e consequente estacionamento irregular no interior das muralhas da Vila de Óbidos em virtude do mau funcionamento do sistema automático de cartões para controle das entradas existente na Porta da Graça, com grande prejuízo para os moradores e todos os que a visitam, vem este gabinete propor a V. Exa. que o acesso automóvel ao interior das muralhas se passe a fazer unicamente pela Porta da Cerca, devendo para esse efeito o sistema automático de cartões ser transferido para o exterior da referida Porta da Cerca. A título excepcional poderá ser autorizada a entrada pela Porta da Graça a veículos de moradores cuja dimensão não permita a sua passagem pelas portas da Cerca do Castelo. No mesmo sentido deverá ainda ser estudada a viabilidade do rebaixamento da soleira da Porta de Santiago de modo a permitir a passagem de veículos de maior altura. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação interna deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

---PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO LIMITADO, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO: - Para apreciação e eventual aprovação,

foi presente uma proposta de alteração ao Regulamento de Estacionamento Limitado – Alteração do número três do artigo sexto do Capítulo I, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando

arquivado na pasta dos Regulamentos.-----
---O Elenco Camarário, depois de analisar a presente proposta de alteração, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos apresentados.-
---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----
---E eu, Susana Maria dos Santos Castanheira, lavrei esta acta que também vou assinar.-----